



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 066/2024

Contrato para Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, objeto da Chamada Pública nº 001/2024. ✓

Por este instrumento particular, O **MUNICÍPIO DE TIMON** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no **CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e o(a) **Maria Luzinete da Silva Oliveira**, brasileira, inscrita no RG nº **3.388.993** SSP/PI e no CPF sob o nº **566.036.303-20**, residente e domiciliada no Povoado Buriti, s/n, CEP: 65.630-020, Zona Rural, Timon/MA., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Chamada Pública nº 001/2024, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam: ✓

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. ✓

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda e listagem anexa a seguir:

mo

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA			CPF ou CNPJ	DAP	
Maria Luzinete da Silva Oliveira			566.036.303-20	SDW0566036303201410221203	
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNT RS	VALOR TOTAL RS
01	Melancia	KG	11300	RS 3,53	RS 39.889,00
TOTAL					RS 39.889,00

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **RS 39.889,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove)**, conforme listagem dos itens acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em planilha de entrega com os referidos endereços (**anexo IV**), de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

5.1.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

5.1.3 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1 Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: MDE/PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE Fundamental

12.365.1014.2220 – PNAE Infantil

12.361.1001.2105 – Manutenção da Secretaria de Educação

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

8.1.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues, a serem entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 157 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1 A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Divisão de Merenda Escolar e outras entidades designadas pelo FNDE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 001/2024, pelas Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, e a Lei Federal 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da liberação do primeiro pedido do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/ MA, 18 de Abril de 2024.

Samuel de Sousa Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Responsável legal da CONTRATANTE

Maria Luzinete da Silva Oliveira

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Maria Edite Pereira Cardoso CPF.: 447.556.093-34
- 2) Nome: Maria das Graças Menezes CPF.: 373.509.943-20

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato

Contrato nº: 065/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública. **Fundamentação:** Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Maria Luzinete da Silva Oliveira, CPF nº 566.036.303-20. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 – PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 – Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. Data: 18/04/2024. Vigência: até 31/12/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº: 064/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Maria Luzinalva da Silva Oliveira, CPF nº 066.101.553-05. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº: 065/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Maria Luzinete da Silva Oliveira, CPF nº 566.036.303-20. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº: 066/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Elyane Cardoso Gomes, CPF nº 064.431.953-45. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Maria Luzenir da Silva Oliveira, CPF nº 044.409.733-37. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº: 067/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Erisvaldo de Sousa Meneses, CPF nº 015.874.293-14. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº: 068/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.
Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Elyane Cardoso Gomes, CPF nº 064.431.953-45. **Valor total:** R\$ 39.889,00. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 - PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 - PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 - Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
 l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
 ou=20937130000162, ou=Presencial,
 ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL
 DE TIMON:06115307000114
 Dados: 2024.05.10 17:42:42 -03'00'

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 - SEMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA Pregoeira: Laura de Carvalho Silva

Adjudicação: 08/05/2024

Homologação: 08/05/2024

LOTES/ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR			
LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR TOTAL
1	TOYOTA - HILUX 2.8 DIESEL 4X4 CHASSI AMBULÂNCIA 2024/2024. Especificações do Veículo: -Veículo de fabricação nacional; -Marca: TOYOTA; -Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024; -Modelo: TOYOTA - HILUX 2.8 DIESEL 4X4 CHASSI 2024/2024. -Cor: Branco; Veículo tipo pick-up (PARA USO EM ATENDIMENTOS NA ZONA RURAL) cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/los ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A, independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/tratamento UV. Fornece laudo que	1	R\$ 256.900,00

CERTIFICADO DIGITALMENTE
 E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 55.400-100 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/